



**LEI MUNICIPAL Nº 1141 /2013**  
DE 05 DE JULHO DE 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos e clínicos.

Art. 2º O convênio preverá a execução, pelo INSTITUTO LIONS DA VISÃO, de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito, alimentação e outros.

Art. 3º Como encargo do Município de Vila Rica, a título de contrapartida a figurar do Convênio, a Administração Municipal, pagará as custas de todo serviço médico-hospitalar, usando sempre a tabela do Sistema Único de Saúde (S.U.S.).


Parágrafo único. O conveniente pagará ao executor os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação de serviço.

Art. 4º As despesas municipais com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, 05 de julho de 2013.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016

